

LEI MUNICIPAL Nº 931/2010, de 22-12-10.

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE MORMAÇO PARA O
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2011.**

LUÍS CARLOS MACHADO – PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que o PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2011, compreendendo:

I — o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta ;

II — o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração Direta ;

**CAPÍTULO II
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Seção I
Da Estimativa da Receita**

Art. 2º A Receita Orçamentária é estimada em R\$ 9.464.300,00 (nove milhões, quatrocentos e sessenta e quatro mil e trezentos reais).

Art. 3º A estimativa da receita por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS LIVRES	RECURSOS VINCULADOS	TOTAL
1 – RECEITAS CORRENTES			
Receita Tributária	183.000,00	96.000,00	279.000,00
Receita de Contribuições		145.000,00	145.000,00
Receita Patrimonial	236.800,00		236.800,00
Receita Agropecuária			
Receita Industrial			
Receita de Serviços	135.000,00		135.000,00
Transferências Correntes	6.323.000,00	3.002.000,00	9.325.000,00
Outras Receitas Correntes	209.000,00	220.000,00	429.000,00
2 – RECEITAS DE CAPITAL			

Operações de Crédito Internas			
Operações de Crédito Externas			
Transferências de Capital	300.000,00		300.000,00
Alienação de Bens		50.000,00	50.000,00
Outras Receitas de Capital			
7 – RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS			
Receita de Contribuições – Intraorç			
Receita Patrimonial – Intraorç			
Outras Receitas Correntes – Intraorç			
8 – RECEITAS DE CAPITAL INTRAORÇAMENTÁRIAS			
Alienação de Bens – Intraorç.			
Amortização de Empréstimos – Intraorç.			
Outras Receitas de Capital – Intraorç.			
9 – DEDUÇÕES DA RECEITA		1.435.500,00	1.435.500,00
....			
....			
TOTAL	7.386.800,00	2.077.500,00	9.464.300,00

Seção II Da Fixação da Despesa

Art. 4º A Despesa Orçamentária é fixada em R\$ 9.433.200,00 (nove milhões, quatrocentos e trinta e três mil e duzentos reais).

I - No Orçamento Fiscal, em R\$ 9.272.200,00 (nove milhões, duzentos e setenta e dois mil e duzentos reais).

II - No Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 161.000,00 (cento e sessenta e um mil reais);

Art. 5º A despesa total fixada, apresenta o seguinte desdobramento:

GRUPO DE DESPESA	RECURSOS LIVRES	RECURSOS VINCULADOS	TOTAL
3. DESPESAS CORRENTES			
3.1 - Pessoal e Encargos Sociais	1.386.000,00	1.818.000,00	3.204.000,00
3.1 - Pessoal e Encargos Social INTRAORÇAMENTARIA			
3.2 - Juros e Encargos da Dívida	5.000,00		5.000,00
3.3 - Outras Despesas Correntes	2.374.000,00	1.534.700,00	3.908.700,00
3.3 – Outras Despesas Correntes Operações Intraorçamentárias	3.765.000,00	3.352.700,00	7.117.700,00

GRUPO DE DESPESA	RECURSOS LIVRES	RECURSOS VINCULADOS	TOTAL
4. DESPESAS DE CAPITAL			
4.1 – Investimentos	1.673.000,00	292.500,00	1.965.500,00
4.1 – Investimentos – Op.Intraorçamentárias			
4.2 - Inversões Financeiras			
4.2 – Inversões Financeiras – Op.Intraorçamentárias.			
4.3 – Amortização da Dívida			
4.3 – Amortização da Dívida – Op.Intraorçamentárias.			
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	350.000,00		350.000,00
TOTAL	2.023.000,00	292.500,00	2.315.500,00

Art. 6º Integram esta Lei, nos termos da Lei Municipal nº 919/2010, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2011, os anexos contendo os quadros orçamentários e demonstrativos das Receitas e Despesas, a programação de trabalho das unidades orçamentárias e o detalhamento dos créditos orçamentários.

Seção III

Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares

Art. 7º Ficam autorizados:

I – Ao Poder Executivo, mediante Decreto, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 10 % (dez por cento) da sua despesa total fixada, compreendendo as operações intraorçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de dotações orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes de:

- a) anulação parcial ou total de suas dotações, com exceção de dotações destinadas a obras;
- b) incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço;
- c) excesso de arrecadação.

II – Ao Poder Legislativo, mediante Resolução da Mesa Diretora da Câmara, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 10% (dez por cento) de sua despesa total fixada, compreendendo as operações intraorçamentárias com a finalidade de suprir insuficiências de suas dotações orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes de anulação parcial ou total de suas dotações.

Art. 8º Os limites autorizados no artigo 7º não serão onerados quando o crédito suplementar se destinar a atender:

I — insuficiências de dotações do Grupo de Natureza da Despesa 1 — Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;

II — pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização, juros e encargos da dívida;

III — despesas financiadas com recursos provenientes de operações de crédito, alienação de bens e transferências voluntárias da União e do Estado.

Parágrafo único: As disposições dos incisos II e III não se aplicam ao Poder Legislativo.

CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 9º A utilização das dotações com origem de recursos provenientes de transferências voluntárias, operações de crédito e alienação de bens fica limitada aos efetivos recursos assegurados, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2011.

Art. 10 Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.

Art. 11 Obedecidas as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, as transferências financeiras destinadas à Câmara Municipal serão disponibilizadas até o dia 20 de cada mês.

Art. 12 O Prefeito Municipal, no âmbito do Poder Executivo, e nos termos do que dispuser a Lei de Diretrizes Orçamentárias, poderá adotar mecanismos para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas..

Art. 13 Ficam automaticamente atualizados, com base nos valores desta Lei, o montante das receitas, despesas, resultado primário e resultado nominal previstos nos demonstrativos referidos nos incisos I e III do art. 2º da Lei Municipal Nº 919 /2010, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2011, em conformidade com o disposto no § 2º do mesmo artigo.

Art. 14 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO.
Em 22 de dezembro de 2010.**

**LUÍS CARLOS MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se
Data Supra.

EVANDRO LUIZ MORIGI
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

MUNICÍPIO DE MORMAÇO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2011
DEMONSTRATIVO DA MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE
CARÁTER CONTINUADO
LRF Art. 5º, inciso V

EVENTO	Valor Previsto 2011
Aumento Permanente da Receita (1)	
Decorrente de Receitas Tributárias	279.000,00
Decorrente de Transferências Correntes	9.325.000,00
(-) Transferências ao FUNDEB	1.435.000,00
Impacto de Novas DOCC (2)	
Relativas a Pessoal e Encargos Sociais	3.913.700,00
Relativas a Outras Despesas Correntes	3.204.000,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (1 – 2)	1.050.800,00

MUNICÍPIO DE MORMAÇO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2011
DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DO ORÇAMENTO
COM AS METAS FISCAIS
(LRF Art. 5º, inciso I)

(A) - RECURSOS DO TESOIRO MUNICIPAL

ESPECIFICAÇÃO	METAS FISCAIS FIXADAS NA LDO PARA 2011	VALORES PREVISTOS NA LEI DE ORÇAMENTO
Receitas Totais Previstas		
Receitas Primárias Previstas (1)	9.346.717,00	9.604.000,00
Despesas Totais Previstas		
Despesas Primárias Previstas (2)	9.429.195,00	7.117.700,00
Resultado Primário Previsto (1 – 2)	-82.478,00	1.050.800,00

(B) - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

ESPECIFICAÇÃO	METAS FISCAIS FIXADAS NA LDO PARA 2011	VALORES PREVISTOS NA LEI DE ORÇAMENTO
Receitas Totais Previstas		
Receitas Primárias Previstas (1)	367.579,00	365.000,00
Despesas Totais Previstas		
Despesas Primárias Previstas (2)	513.879,00	161.000,00
Resultado Primário Previsto (1 – 2)	-146.300,00	204.000,00

MUNICÍPIO DE MORMAÇO

**LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2011
DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA POR FONTES (LRF art. 12)**

Especificação	Arrecada do 2008	Arrecada do 2009	Arrecada do 2010 (*)	Prevista 2011	Projetado 2012	Projetado 2013
REC. CORRENTES						
Rec. Tributárias	160.193,00	174.676,00	170.303,00	279.000,00	248.241,00	278.172,00
Rec. Contribuições	130.772,00	118.945,00	118.724,00	145.000,00	162.534,00	178.340,00
Rec. Patrimonial	154.841,00	157.173,00	204.685,00	236.800,00	225.090,00	235.568,00
Rec. Agropecuária						
Rec. Industriais						
Rec. Serviços	103.631,00	117.422,00	100.114,00	135.000,00	158.008,00	173.374,00
Transf. Correntes	6.769.355,00	7.037.584,00	6.600.621,00	9.325.000,00	9.850.837,00	10.902.111,00
Outras Rec. Corr.	105.477,00	116.910,00	365.378,00	209.000,00	486.180,00	533.461,00
REC. DE CAPITAL						
Oper. De Crédito						
Alienação de Bens	50.000,00	190.000,00	9.500,00	50.000,00	24.303,00	26.673,00
Empr. Concedidos						
Transf. De Capital	137.548,00	295.168,00	655.428,00	300.000,00	1.215.451,00	1.333.653,00
Outras Rec Capital						
REC. CORRENTES INTRA ORÇAMENTÁRIAS						
Rec. Contribuições	192.333,00	179.613,00	192.124,00	220.000,00	240.791,00	264.208,00
Rec. Patrimonial						
Outras Rec. Corr.						
REC. DE CAPITAL INTRA ORÇAMENTÁRIAS						
Alienação de Bens						
Empr. Concedidos						
Outras Rec Capital						
(-) Deduções da Receita	978.238,00	1.077.754,00	1.029.942,00	1.435.500,00	1.519.313,00	1667.067,00
T O T A L	6.825.972,00	7.309.737,00	8.416.877,00	10.899.800,0	11.092.129,0	12.258.497,00

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DA RECEITA

A) Os valores referentes aos exercícios de 2008 e 2009 foram obtidos a partir dos dados constantes nos respectivos balanços anuais.

B) Os valores relativos à arrecadação de 2010 foram obtidos a partir da receita arrecadada até o mês de NOVEMBRO, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

C) Em linhas gerais, nas projeções para os exercícios de 2011, 2012 e 2013, o cenário projetado sinaliza para um crescimento global das receitas em torno de uma taxa média de cerca de 10 %, mantida a tendência atual de manutenção da estabilidade nos índices inflacionários.

D) O pressuposto geral de comportamento da Receita Municipal é o da existência de uma correlação do comportamento dessa com o desempenho dos agregados macroeconômicos. Além disso, pressupõe-se em algumas receitas diretamente arrecadadas pelo Município, que as taxas de crescimento real sejam maiores, devido aos esforços de melhoria de gestão e diminuição de inadimplência. Os indicadores macroeconômicos básicos utilizados para a estimativa da Receita foram:

Ano	2010	2011	2012	2013
VARIAÇÃO DO IPCA	4,50	4,50	4,50	4,50
CRESCIMENTO DO PIB	5,20	5,50	5,50	5,00
TAXA SELIC (Média)	9,50	8,71	8,71	8,79
Crescimento Real das Receitas Tributárias	8,00	1,85	1,37	0,86

E) Com base nesses agregados, detalhamos as estimativas de Receitas:

-Receitas Diretamente Arrecadadas: nas receitas tributárias, o melhor desempenho verificado nos anos anteriores ficou com o IRRF, devido a correção da tabela pelo Governo Federal.

- Para o IPTU em decorrência da atualização da planta de valores e do recadastramento imobiliário realizado em 2010, as projeções apontam para um crescimento anual de 20 % em 2011. Essa atualização da planta de valores também terá um reflexo no valor venal dos imóveis, acarretando, também, um crescimento na receita do ITBI, cuja meta, para 2011 é de crescimento de 12 %.

- Nas outras receitas tributárias (Taxas, Contribuição de Melhoria) e receitas patrimoniais, os estudos apontam para uma variação apontada nos últimos relatórios, de 100 %, devido ao fator de cobrança de contribuições de melhoria.

- Nas outras receitas correntes, o destaque é para a recuperação de receitas inscritas em dívida ativa, cuja meta de crescimento é na média de _50% aa..

- Receitas de Transferências: nas principais receitas que alimentam essa fonte, as expectativas apontam para um crescimento médio de 15 % ao ano, em decorrência de uma maior participação no índice de retorno do ICMS, com reflexo direto na estimativa de transferência desse tributo, bem como nas transferências do IPI/Exportação e LC 87/96 (Lei Kandir). Com relação ao retorno do FPM, as expectativas, os estudos elaborados pela Secretaria do Tesouro Nacional apontam para uma variação de 12 %, considerando-se, também, os valores a serem recebidos a título de “Cota-Extra” em decorrência da Emenda Constitucional nº 55/2007.

- Nas transferências do IPVA, a expectativa é de melhoria, em razão do esforço fiscal empreendido pelo Estado, a quem compete fiscalizar e arrecadar o tributo. Aliado a esse fato, a administração municipal pretende aumentar a fiscalização de trânsito com vistas a verificar a regularidade do licenciamento dos veículos registrados no Município. Em decorrência dessas medidas, é esperado um crescimento de 4,5 %.

- Em relação ao FUNDEB, o desempenho será medido de acordo com o número de alunos matriculados bem como em razão do aumento das receitas formadoras do FUNDEB (FPM, ITR, LC 87/96, ICMS, IPVA e IPI/Exportação), chegando assim, na diferença líquida entre a contribuição e retorno do município. Com base nessas premissas, para 2011 é esperada uma variação de 17% em relação a 2010 cuja tendência se repetirá em 2012 e 2013, ou seja, o desempenho do FUNDEB continuará a ser positivo nos próximos anos.

- Outras transferências importantes são as do SUS, repassadas pelo Fundo Nacional de Saúde e Fundo Estadual de Saúde. As previsões apontam para uma estabilidade, ou seja, o valor a ser repassado nos próximos anos tende a manter-se nos mesmos patamares de 2010.

- Para as outras transferências legais (CIDE, Fex, FNDE, FNAS e outras), a perspectiva é de estabilidade, ou seja, prevê-se uma variação em função dos índices inflacionários ou acompanhando a variação das receitas da União.

- Nas transferências voluntárias correntes e de capital, realizadas em função de auxílios convênios e contratos de repasse, a expectativa é que sejam mantidos os níveis hierárquicos recentes, de cerca de 10 % da Receita Total.

MUNICÍPIO DE MORMAÇO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2011
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS VINCULADAS AO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(Lei Federal 4.320/64, art. 2º, § 2º, inciso I e Art. 8º, § 1º, inciso V e art. 11 da LDO/2011)

RECEITAS PREVISTAS		DESPESAS FIXADAS	
Especificação	Valor	Especificação	Valor
REC. CORRENTES		DESP. CORRENTES	
Rec. Tributárias	36.000,00	Pessoal e Encargos Sociais	746.000,00
Rec. Contribuições		Pessoal e Encargos Sociais – Operações Intraorçamentárias	
Rec. Patrimonial	1.000,00	Juros e Encargos da Dívida	
Rec. Agropecuária		Outras Despesas Correntes	558.500,00
Rec. Industriais		Outras Despesas Correntes – Operações Intraorçamentárias	
Rec. Serviços			
Transf. Correntes	1.077.500,00		
Outras Rec. Corr.	263.300,00		
REC. DE CAPITAL		DESPESAS DE CAPITAL	
Oper. De Crédito		Investimentos	70.000,00
Alienação de Bens		Inversões Financeiras	
Empr. Concedidos		Inversões Financeiras – Operações Intraorçamentárias	
Transf. De Capital		Amortização da Dívida	
Outras Rec Capital			
REC. CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS		RESERVA DO R P P S	
Rec. Contribuições		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
Rec. Patrimonial			
Outras Rec. Corr.			
REC. DE CAPITAL INTRAORÇAMENTÁRIAS			
Alienação de Bens			
Empr. Concedidos			
Outras Rec Capital			
(-) Deduções da Receita			
(+) Aportes Financeiros			
T O T A L	1.377800,00	TOTAL	1.374.500,00

Nota: o valor da linha “ Aportes Financeiros “ corresponderá ao montante de recursos “Próprios” que o Município destinará ao FUNDO, se for o caso.

MUNICÍPIO DE MORMAÇO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2011
DEMONSTRATIVO DE GASTOS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS EM
RELAÇÃO À RECEITA CORRENTE LÍQUIDA PREVISTA

Especificação das Receitas	Previsão 2011
Receitas Correntes	10.329.800,00
(-) I R R F s / Rendimento do Trabalho	50.000,00
(-) Contribuição dos Servidores Ativos, Inativos e Pensionistas ao RPPS	145.000,00
(-) Compensação Previdenciária ao RPPS	10.000,00
(-) Rendimentos de Aplicações do RPPS	180.000,00
(-) Deduções para o FUNDEB	1.435.000,00
(-) Outras Deduções	
(=) Receita Corrente Líquida Prevista (RCL)	8.509.300,00
Limite Legal para Despesas de Pessoal do Executivo (54% x RCL)	4.595.022,00
Limite Prudencial para Despesa de Pessoal do Executivo (51,30% X RCL)	4.365.270,00
Limite Legal para Despesas de Pessoal do Legislativo (6% x RCL)	510.558,00
Limite Prudencial para Despesa de Pessoal do Legislativo (5,7% X RCL)	485.030,00

Especificação das Despesas	Despesa do Executivo 2011	Despesa do Legislativo 2011
Total das Despesas com Pessoal e Encargos Sociais	2.999.000,00	205.000,00
(-) Pensionistas (Recursos Próprios)	150.500,00	
(-) IRRF s/ Rendimentos do Trabalho	50.000,00	
(-) Sentenças Judiciais de exercícios anteriores		
(-) Despesas de pessoal de exercícios anteriores		
(-) Outras Deduções da Despesa com Pessoal		
Despesa com pessoal prevista	2.798.500,00	205.000,00

MUNICÍPIO DE MORMAÇO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2011
DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS NA MANUTENÇÃO E
DESENVOLVIMENTO DO ENSINO:
 (art. 212 da Constituição Federal)

ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS	ESPECIFICAÇÃO	GASTOS FUNDEB
I P T U	7.500,00	ENSINO FUNDAMENTAL	994.000,00
I T B I	12.500,00	ENSINO MÉDIO	
I S S Q N	25.000,00	ENSINO PROFISSIONAL	
I R R F	15.000,00	ENSINO SUPERIOR	
DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS	250,00	EDUCAÇÃO INFANTIL	272.000,00
MULTAS E JUROS DE IMPOSTOS	250,00	EDUC.JOVENS E ADULT	
F P M	1.350.000,00	EDUCAÇÃO ESPECIAL	
I T R	2.500,00		
LC 87/96	5.000,00	OUTRAS SUBFUNÇÕES	435.500,00
I C M S	500.000,00		
I P V A	25.000,00		
IPI / EXPORTAÇÃO	12.500,00		
SUBTOTAL	1.955.500,00		
RETORNO DO FUNDEB	1.000.000,00		
(-) CONTRIBUIÇÃO P/ O FUNDEB	1.435.500,00		
Rendimentos de Aplicações Financeiras (MDE e Fundeb)	5.000,00		
MÍNIMO A APLICAR	1.525.000,00	TOTAL FIXADO	1.701.500,00

MUNICÍPIO DE MORMAÇO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2011
DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS
EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE:
 (art. 198 da Constituição Federal)

ESPECIFICAÇÃO	15 %	ESPECIFICAÇÃO	GASTOS A S P S
I P T U	4.500,00	ATENÇÃO BÁSICA	1.356.000,00
I T B I	7.500,00	ASSIST.HOSPITALAR E AMBULAT.	2.000,00
I S S Q N	15.000,00	SUORTE PROFILÁTICO E TERAP.	16.500,00
I R R F	9.000,00	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS	150,00	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
MULTAS E JUROS DE IMPOSTOS	150,00	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	
F P M	750.000,00		
I T R	2.000,00		
LC 87/96	3.000,00	OUTRAS SUBFUNÇÕES	
I C M S	300.000,00		
I P V A	15.000,00		
IPI / EXPORTAÇÃO	7.500,00		
SUBTOTAL	1.113.800,00		
Rendimentos de Aplicações Financeiras	1.000,00		
MÍNIMO A APLICAR		TOTAL FIXADO	1.374.500,00

MUNICÍPIO DE MORMAÇO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2011
DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DO LIMITE MÁXIMO PARA AS DESPESAS DO
PODER LEGISLATIVO EM 2011

(Art. 29-A da Constituição Federal e Art. 12, § 2º da LDO)

Receita Efetivamente Arrecadada no Exercício Anterior Especificação		Tendência Até o Final do Exercício	Total
1.1.0.0.00.00.00.00 – Receitas Tributárias		180.000,00	
1.2.1.0.29.07.00.00 – Contribuição do Servidor Ativo Civil p/RPPS		130.000,00	
1.2.2.0.29.00.00.00 – Contribuição p/ Custeio da Iluminação Pública			
1.7.2.1.01.02.00.00 - COTA PARTE DO F P M (Normal e Cota Extrfa)		4.200.000,00	
1.7.2.1.01.05.00.00 - COTA PARTE DO I T R		6.200,00	
1.7.2.1.01.32.00.00 – Cota Parte IOF/OURO			
1.7.2.1.09.01.00.00 - TRANSFERÊNCIA DA LC 87/96		20.000,00	
1.7.2.2.01.01.00.00 – COTA PARTE DO I C M S		1.700.000,00	
1.7.2.2.01.02.00.00 – COTA PARTE DO I P V A		73.000,00	
1.7.2.2.01.04.00.00 – COTA PARTE DO IPI / EXPORTAÇÃO		36.000,00	
1.7.2.2.01.13.00.00 – COTA PARTE DA CIDE		20.000,00	
1.7.2.2.01.99.01.00 – COTA PARTE ITCD			
1.9.1.1.00.00.00.00 – MULTAS E JUROS DOS TRIBUTOS		500,00	
1.9.1.2.34.01.01.01 – MULTAS E JUROS CONTR RPPS			
1.9.1.3.00.00.00.00 – MULTAS E JUROS DA DIV ATIVA TRIB			
1.9.3.1.00.00.00.00 – DIVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		16.000,00	
1.9.3.3.01.01.00.00 – DIV ATIVA CONTR.SERV. P/RPPS			
S O M A ----->		6.381.700,00	

Estimativa do Limite Máximo de Gastos do Legislativo

Valor previsto para a Receita Efetivamente Arrecadada no Exercício Anterior	R\$ 6.381.700,00
População do Município	2478 Habitantes
Limite Máximo Permitido Cfe Art. 29-A da Constituição Federal	8 % R R E A
Valor máximo para as despesas do Poder Legislativo em 2011	R\$ 510.536,00
Valor máximo para as despesas com a Folha de Pagamentos do Poder Legislativo em 2011 (CF/88, art. 29-A, § 1º)	R\$ 319.085,00